

**LEI MUNICIPAL Nº 3775, DE 04/07/2011
PROJETO DE LEI Nº 4033, DE 30/06/2011**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3525/2009, - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAÍSO – ACOMARP - PARA FINS DE COLETA SELETIVA DO LIXO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 2º, da Lei Municipal n. 3525/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - A título de cooperação, o Município contribuirá, mensalmente, com o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que deverá ser utilizado no custeio de pagamento de aluguel de imóvel para a sede e depósito da Associação e custeio de energia elétrica, abastecimento de água, contas telefônicas, entre outras despesas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de julho de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE